



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 54/2016

COMARCA: TIBAGI

VARA JUDICIAL: 48ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

COMPETÊNCIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA

JUIZ TITULAR: JOÃO BATISTA SPANIER NETO

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: EMERSON BONASSO DA COSTA

DATA: 12 de setembro de 2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES

- Ângela Maria Machado Costa
- Sérgio Luiz Patitucci
- Horácio Ribas Teixeira
- Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch
- Sérgio Luiz Patitucci

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto Altheia de Melo
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	Emerson Bonasso da Costa	Escrivão/Chefe de Secretaria
2	Daniela Vila Boas Barroso	Técnico Judiciário
3	Izabela Luziane Petreski	Técnico Judiciário
4	Maricleia Astegher da Silva Mainardes	Técnico Judiciário
GABINETE DO MAGISTRADO (a)		
1	Lidiane Campos Gunha Kay	Assistente de Juiz

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



2	Ana Carla Betim	Estagiário de Pós-Graduação
3	Daiane Candido de Jesus	Estagiário de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende satisfatoriamente às necessidades da unidade e possui um elevador para pessoas com necessidades especiais. O juizado está localizado no andar superior, com fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de uma sala destinada ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui uma sala de audiência, a qual é utilizada por todas as serventias judiciais em dias alternados e conta com equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Gaudêncio, 469

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

Gabinete Juiz:

01 (um) microcomputador, 02 (dois) monitores e 01 (uma) impressora multifuncional.

Assessoria:

04 (microcomputadores), 08 (oito) monitores e 01 (uma) impressora.

Secretaria:

05 (cinco) microcomputadores; 09 (nove) monitores; 03 (três) scanner; 02 (duas) impressora laser, 01 (um) impressora jato de tinta; 01 (uma) impressora multifuncional e 02 (dois) protocolizadores.

Sala de audiências:

01 COMPUTADOR, 03 MONITORES, 01 IMPRESSORA, 01 KIT MÍDIA

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

2. JUIZADOS ESPECIAIS



3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constatam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Cível	696	979	96	34	46	00

A) Há 46 processos paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria do juizado cível:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001861-90.2014.8.16.0169	ExtTEx	55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001094-18.2015.8.16.0169	ExtTEx	55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001784-18.2013.8.16.0169	PJEC	54	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000724-39.2015.8.16.0169	PJEC	54	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000620-13.2016.8.16.0169	CartPrec	54	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001609-19.2016.8.16.0169	CartPrec	47	RECEBIDOS OS AUTOS
0000817-65.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0000844-48.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0000829-79.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0000798-59.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0000799-44.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0001100-88.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0001101-73.2016.8.16.0169	PJEC	46	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA
0001175-64.2015.8.16.0169	PJEC	45	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001178-19.2015.8.16.0169	PJEC	45	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0000498-34.2015.8.16.0169	PJEC	45	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0000692-97.2016.8.16.0169	PJEC	45	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0000240-87.2016.8.16.0169	PJEC	45	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0000840-11.2016.8.16.0169	PJEC	45	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0001504-81.2012.8.16.0169	PJEC	45	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DETERMINAÇÃO: Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão "aguardando análise de cartório" e "aguardando análise de juntada";

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá proceder ao levantamento dos processos paralisados, justificar as paralisações indevidas ao magistrado e dar imediato andamento aos feitos. No caso das paralisações em remessa, deverá fazer constar no processo certidão de cobrança de devolução dos autos;

3.1.2. Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;



3.1.3. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 34, mais antiga datada de 06/09/2016;
- Retorno de conclusão: 15, mais antigo datado de 31/08/2016;

DETERMINAÇÃO: Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão deverão ser realizados em até 05 dias, conforme artigo 228 do Código de Processo Civil;

3.1.4 Mandados:

- 41 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 20.05.2016;

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar o excesso de prazo e a falta de cobrança. Manter controle rigoroso dos prazos, cobrando a devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

3.1.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 21.10.2016. E a última de instrução e julgamento dia 20.10.2016;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 275 registros, consta que nenhum dos 275 foram levantados. Extraído o relatório, verificou-se a existência de 135 contas judiciais vinculadas ao Banco do Brasil, por exemplo: Processo: 0000625-74.2012.8.16.0169; 0001286-53.2012.8.16.0169; 0000627-78.2011.8.16.0169; 0000065-98.2013.8.16.0169.

DETERMINAÇÃO: Fazer o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI. Ainda, deverá esclarecer se de fato nenhum depósito foi levantado, ou se houve algum erro no sistema PROJUDI;

3.1.7 Cartas Precatórias:

- 25 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 20 com prazo vencido, mais antiga de 21/01/2015;
- 04 cartas precatórias enviadas, sendo todas com prazo vencido, a mais antiga de 03/03/2016 (processo 0001581-22.2014.8.16.0169);

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo das cartas acima mencionadas. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

3.1.8 Processos Remetidos:

Não há;

3.1.9 Conclusões:

- 01 ao Juiz Leigo – mais antiga datada de **05.09.2016**;
- 129 ao Magistrado – mais antiga datada de 06.07.2016 (Processo 0001377-41.2015.8.16.0169);

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo com juiz leigo.



DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0000685-52.2009.8.16.0169 - Indenização por Dano Material. Verificou-se que o tempo de cumprimento do despacho de movimentos 13, 29 foi irregular. *JUSTIFICAR e REGULARIZAR;*

30	28/07/2015 15:54:11	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
29	25/02/2015 18:58:56	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
16	15/08/2014 14:28:27	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA
15	15/08/2014 14:27:31	HABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO
14	15/08/2014 14:26:41	DESABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO
13	04/04/2014 19:08:01	CONCEDIDO O PEDIDO

Processo 0000607-48.2015.8.16.0169 – Práticas Abusivas. Verificou-se que a suspensão ocorreu de maneira regular, conforme decisão judicial de mov. 50. *TRÂMITE REGULAR;*

53	05/08/2016 17:09:46	PROCESSO SUSPENSO
52	05/08/2016 17:09:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
51	05/08/2016 17:09:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
50	30/07/2016 21:40:22	PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR DECISÃO JUDICIAL

Processo 0001388-36.2016.8.16.0169 – Indenização por dano moral. Processo paralisado desde 31/07/2016. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR;*

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>142</u>	<u>1552</u>	<u>04</u>	<u>32</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

3.2.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 07, mais antiga datada de 06/09/2016;
- Retorno de conclusão: 07, mais antigo datado de 06/09/2016;



3.2.4 Mandados

- 14 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 25.07.2016;
- 10 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo de 19/05/2015 (0000339-28.2014.8.16.0169);

3.2.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência preliminar foi designada para 31.10.2016. E a última de instrução e julgamento dia 24.01.2017;

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 03 registros, tendo sido todos levantados;

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 03 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo uma com prazo vencido. A mais antiga datada de 25/05/2016, carta 0000939-78.2016.8.16.0169;
- 10 cartas precatórias enviadas – sendo 06 com prazo vencido – mais antiga datada de 16.07.2015 - Processo 0002079-55.2013.8.16.0169;

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o PROJUDI não permitir adequar o prazo, a Secretaria deverá dar o prazo máximo permitido de 365 dias nessas hipóteses em que o cumprimento da carta demorará um ano ou mais;

3.2.8 Processos Remetidos:

- 04 ao Distribuidor – datado de 08.09.2016;
- 14 ao Ministério Público – Remessa mais antiga de 06/09/2016;

3.2.9 Conclusões:

- 07 ao Magistrado – mais antiga datada de 09.09.2016 (Processo nº 0000052-36.2012.8.16.0169);

3.2.10 Relatório dinâmico de “Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ”: constam 1297 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões – 15 registros não encerrados, dentre as quais:

- 04 Eletroeletrônicos diversos – Processo analisado 0001402-54.2015.8.16.0169. Apreensão 50152/2016. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna o depósito do fórum. Não consta o laudo de apreensão vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.



DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder a vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 47 transações penais ativas. Processo analisado: 0000049-42.2016.8.16.0169. Não houve o correto cadastramento de informações na capa dos autos em relação: À entidade beneficiada, ao cumprimento, etc. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**;
- 43 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0001115-96.2012.8.16.0169. Suspensão devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados de maneira irregular, uma vez que o último termo se refere a diversos meses de cumprimento. A Secretaria deverá juntar o termo mensalmente aos autos. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**;

3.2.12 Processos Analisados:

Processo 0000036-43.2016.8.16.0169 – Contravenções Penais. Atos processuais foram realizados em tempo regular. Houve a juntada dos comprovantes de recolhimento de custas, devidamente destinados ao FUNJUS. Dados cadastrais da parte devidamente preenchido na capa dos autos. **TRÂMITE REGULAR**;

Processo 0000299-12.2015.8.16.0169 – Crimes de tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Não houve cadastro do CPF do Réu, tampouco das testemunhas. Ainda, verificou-se demora no cumprimento dos atos entre movimentos 60 e 61, bem como 41 e 41. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**;

61	11/07/2016 18:27:18	REMETIDOS OS AUTOS PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
60	10/06/2016 12:47:31	JUNTADA DE COMPROVANTE
42	06/11/2015 18:49:18	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
41	14/08/2015 16:23:11	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	11	05	01	00	00	00



3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

Não há;

3.3.4 Mandados:

- 03 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 20/05/2016. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR;*

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar o excesso de prazo (20.05.2016) e a falta de cobrança. Manter controle rigoroso dos prazos, cobrando a devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

3.3.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 24.11.2016.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: Não há depósitos cadastrados no Sistema Projudi. Na hipótese de existirem depósitos, a Secretaria deverá cadastrá-los imediatamente no sistema;

3.3.7 Cartas Precatórias:

- 01 carta enviada – datada de 06/09/2016;

3.3.8 Processos Remetidos:

- 01 ao Distribuidor – datado de 08.09.2016;

3.3.9 Conclusões:

- 25 ao Juiz Leigo – mais antiga datada de 24.02.2016;
- 01 ao magistrado – datado de 06/09/2016;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram concluir que o Juizado Especial de Tibagi atende satisfatoriamente à demanda.

4.2. Não foram encontrados números significativos de processos paralisados na Secretaria. Não há processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias e, de uma maneira geral, atos processuais são realizados em tempo regular.

4.3. Todavia, foram encontradas algumas irregularidades, as quais deverão ser sanadas. Por exemplo, no âmbito do Juizado Cível, foram encontradas algumas paralisações, que deverão ser justificadas e regularizadas.

4.4. No mais, cumpre salientar que as observações e determinações repisadas nessas considerações finais constituem uma abordagem meramente sintética, devendo o chefe de secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



5.2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral de Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial Criminal de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	1	-	-	-	1	0,0	0	-	-	-	0	0,0
92 - Despejo	0	-	-	-	0	0,0	1	-	-	-	1	0,0
156 - Cumprimento de sentença	1	0	0	0	1	0,0	0	0	0	0	0	0,0
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	1	0	0	-	1	0,0	0	0	1	-	1	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	6	15	7	3	31	0,7	13	3	5	9	30	0,7
241 - Petição	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	0	0	-	-	0	0,0	0	2	-	-	2	0,0
278 - Termo Circunstanciado	166	193	161	129	649	15,5	130	457	152	145	884	21,0
279 - Inquérito Policial	2	3	0	0	5	0,1	1	12	5	6	24	0,6
280 - Auto de Prisão em Flagrante	0	1	0	0	1	0,0	0	1	0	0	1	0,0
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	0	0	1	-	1	0,0	0	1	0	-	1	0,0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	0	0	1	0	1	0,0	0	1	1	1	3	0,1
386 - Execução da Pena	1	6	0	1	8	0,2	0	9	4	4	17	0,4
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	159	190	248	272	869	20,7	141	146	76	168	531	12,6
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	0	1	-	-	1	0,0	0	0	-	-	0	0,0
1232 - Exceção de Incompetência	1	1	0	0	2	0,0	0	1	0	0	1	0,0
1706 - Procedimento ordinário	0	-	-	-	0	0,0	0	-	-	-	0	0,0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	0	5	5	5	15	0,4	10	32	20	12	74	1,8
TOTAL	338	415	424	410	1587	37,8	296	665	264	345	1570	37,4



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	1
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
92 - Despejo	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
156 - Cumprimento de sentença	1	2	2	2	1	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
159 - Execução de Título Extrajudicial	14	27	27	21	10	19	20	17	4	8	7	4	0	0	0	0	1	0	0	0
241 - Petição	-	-	1	1	-	-	1	0	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	2	0	-	-	0	0	-	-	2	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
278 - Termo Circunstanciado	415	136	129	101	148	118	120	90	267	18	9	11	0	2	0	1	0	0	0	0
279 - Inquérito Policial	10	6	6	3	5	6	6	2	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
280 - Auto de Prisão em Flagrante	1	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1	0	0	-	0	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	2	1	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
386 - Execução da Pena	13	10	4	0	11	10	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	377	436	633	662	114	119	202	237	263	317	431	425	1	0	3	12	51	64	42	98
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
1232 - Exceção de Incompetência	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1706 - Procedimento ordinário	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	48	44	54	60	30	34	34	31	18	10	20	29	0	0	0	2	0	1	4	5
TOTAL	886	666	858	851	324	311	389	378	562	355	469	473	1	2	3	15	53	65	46	104



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	40	69	82	41	232	5,5
DEVOLVIDAS	37	79	61	47	224	5,3
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	92,5%	114,5%	74,4%	114,6%	96,6%	96,6%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
92 - Despejo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
156 - Cumprimento de sentença	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	500,0%
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	0,0%	-	-	-	100,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	216,7%	20,0%	71,4%	300,0%	96,8%	83,3%	53,3%	71,4%	100,0%	67,7%
241 - Petição	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
278 - Termo Circunstanciado	78,3%	236,8%	94,4%	112,4%	136,2%	199,4%	90,7%	88,8%	105,4%	121,0%
279 - Inquérito Policial	50,0%	400,0%	-	-	480,0%	200,0%	200,0%	-	-	380,0%
280 - Auto de Prisão em Flagrante	-	100,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	-	100,0%	-	300,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
386 - Execução da Pena	0,0%	150,0%	-	400,0%	212,5%	200,0%	16,7%	-	400,0%	137,5%
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	88,7%	76,8%	30,6%	61,8%	61,1%	97,5%	105,8%	81,0%	94,9%	93,8%
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1232 - Exceção de Incompetência	0,0%	100,0%	-	-	50,0%	0,0%	0,0%	-	-	0,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	-	640,0%	400,0%	240,0%	493,3%	-	460,0%	660,0%	440,0%	600,0%
TOTAL	87,6%	160,2%	62,3%	84,1%	98,9%	151,8%	100,5%	91,7%	105,9%	110,5%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	466	522	513	428	1929	45,9	501	555	552	454	2062	49,1	107,5%	68,5%	107,6%	106,1%	106,9%
Audiências de Instrução e Julgamento	48	73	59	99	279	6,6	25	50	34	28	137	3,3	52,1%	106,3%	57,6%	28,3%	49,1%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	514	595	572	527	2208	52,6	526	605	586	482	2199	52,4	102,3%	101,7%	102,4%	91,5%	99,6%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	25/11/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Juizado Especial Cível de Tibagi
Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi

Período 03/2013 a 08/2016

Juizado Especial Criminal de Tibagi

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	0	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	119	88	171	29
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	1	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	06/07/2016